



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93**  
**RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP 17.690-035**  
**BASTOS/SP - FONE (14) 3478-9800**  
**DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 045/2024**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**Processo Administrativo 293/2024**  
**Protocolo n.º 918/2024**  
**Aplicação Lei n.º 14.133/21**

Tipo de julgamento: Menor Preço por Lote  
Modo de disputa: Aberto/Fechado

**O Município de Bastos**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n.º 45.547.403/0001-93, com sede na cidade de Bastos/SP, na Rua Ademar de Barros n.º 600, Centro, CEP 17.690-000, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo "**MENOR PREÇO POR LOTE**", a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal n.º 1.718/2024, de 03 de janeiro de 2024, conforme condições estabelecidas no presente Edital. **Fundamento Legal:** Lei Federal n.º 14.133/21.

**LOCAL E DATA**

DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS (ON-LINE): **a partir das 08h do dia 19/09/2024 até às 08h do dia 10/10/2024.**

DA ABERTURA DAS PROPOSTAS (ON-LINE): **às 08h30min do dia 10/10/2024.**

DO INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS (LANCES): **às 09h do dia 10/10/2024.**

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília-DF.

LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

**ITEM**

- 1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.
- 2 - DO OBJETO.
- 3 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS.
- 4 - REFERÊNCIAS DE TEMPO.
- 5 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.
- 6 - CREDENCIAMENTO.
- 7 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
- 8 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.
- 9 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANÇES.
- 10 - DA FASE DE LANÇES.
- 11 - HABILITAÇÃO.
- 12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.
- 13 - DA MANIFESTAÇÃO DOS RECURSOS DO PROCESSO.
- 14 - DO REGISTRO DE PREÇOS
- 15 - INEXECUÇÃO, EXTINÇÃO E/OU CANCELAMENTO DA ATA
- 16 - DA REVISÃO DE PREÇOS.
- 17 - RECUSA DA CONTRATAÇÃO.
- 18 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- 19 - DAS PENALIDADES E MULTAS.
- 20 - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS
- 21 - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO.
- 22 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
- 23 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP 17.690-035

BASTOS/SP - FONE (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

## 1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações)** da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil LTDA - [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.

1.1 Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Bastos/SP, Sr. Adriano Ribeiro, denominado Pregoeiro, nomeado nos autos do processo conforme Decreto 1.718/2024, do dia 03/01/2024, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil LTDA - [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

## 2 - DO OBJETO

2.1 O presente pregão tem por objeto: **“REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LIMPEZA DE CAIXA D’AGUA EM VÁRIOS SETORES DA MUNICIPALIDADE”**, de acordo com as especificações técnicas e quantidades estimadas conforme Termo de Referência (anexo I) deste edital.

### OBSERVAÇÃO:

1º Durante a sessão de lances os fornecedores deverão cotar o valor unitário do lote, sendo que a proposta ajustada deverá constar o valor unitário e valor total do lote, o valor unitário poderá apresentar até quatro casas decimais, os valores unitários apresentados na proposta ajustada também necessitam ser ajustados junto à plataforma BLL, ambos precisam ser idênticos.

2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por LOTE, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 3 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

3.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública exclusivamente por meio eletrônico através do site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), em campo próprio.

3.2 Nos termos do Art. 164 da Lei 14.133/21, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

3.2.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao Pregoeiro exclusivamente através do endereço eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

3.2.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica, bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

3.2.3 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

3.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis requisitantes e pela elaboração deste Edital e seus anexos, sendo que a resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame se, da impugnação, gerar alterações que impliquem em comprometimento de formulação das propostas.

3.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.5.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

3.6 Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.

3.7 Em caso de divergência existente entre o detalhamento dos descritivos dos itens registrados na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil LTDA - [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) - e as especificações constantes no Termo de Referência, PARA EFEITO DE PROPOSTA, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO, prevalecerão às últimas.

**3.8 Dúvidas em relação à operacionalização do sistema, como forma de anexar documentos ou operar durante a fase de disputa, por exemplo, devem ser direcionadas diretamente ao suporte da plataforma, não havendo conhecimento técnico dos servidores para prestar tais informações.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP 17.690-035

BASTOS/SP - FONE (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

#### 4 - REFERÊNCIAS DE TEMPO

4.1 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília/ DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

#### 5 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico **Pessoas Jurídicas interessadas que atendam ao solicitado neste edital**; Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, classificados como tal nos termos do art. 3º, da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante do item 5.2, para o respectivo cadastramento junto à **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil LTDA** e que desempenhem atividade compatível com o objeto desta Licitação.

5.2 O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão diretamente ou à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil LTDA por ele indicada, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento, que poderá ser feito através do site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

5.3 Os licitantes deverão responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Bastos/SP a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.4 O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

**5.5 Não poderão participar deste Pregão ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:**

5.5.1 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

5.5.2 O impedimento de que trata o item acima será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**5.5.3 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.**

5.5.4 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.5.5 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.5.6. Que estiver com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios suspenso, ou que por estas tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal. Súmula 51 TCESP.

5.5.7. Os interessados que esteja em regime de falência, recuperação judicial e extrajudicial, dissolução, liquidação ou concurso de credores; em caso de recuperação judicial poderá participar desde que durante a fase de habilitação apresente o plano de atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital (súmula n.º 50 do TCE/SP).

5.5.8. Que estejam impedidas ou com o direito suspenso de licitar ou contratar (artigo 87, III da Lei n.º 8.666/93 e artigo 7º da Lei n.º 10.520/02), cuja medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador (Súmula n.º 51 do TCE/SP).

5.5.9. Empresas em forma de consórcios.

#### 6 - CREDENCIAMENTO

6.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

6.2 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento da documentação de habilitação, proposta de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP 17.690-035

BASTOS/SP - FONE (14) 3478-9800

## DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

6.3 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL;

6.4 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

6.5 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

6.6 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600 e 3091-9654 ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões**, pelo site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

### 7 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema (enviar anexo)**, proposta formal devidamente assinada eletronicamente ou manuscrita, com a descrição do objeto licitado, constando marca e valor unitário e total, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de recebimento de propostas.

7.2 Conforme previsão do artigo 63, inciso II, da Lei 14.133/21, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor de cada lote.

7.2.1 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da, LC n.º 123, de 2006.

7.3 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.3.1 Após a abertura da sessão pública, a proposta apresentada será irrevogável, irrenunciável e não poderá ser alterada, seja com relação a prazo e especificações, seja com relação a qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, bem como, não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões, retificações ou desistência de propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro para revelação de erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas;

7.3.2 Cada licitante poderá apresentar apenas uma proposta de preço.

7.4 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.5 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.6 Caso esteja enquadrada como entidade preferencial, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º, da LC n.º 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

a) A declaração falsa relativa ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o **licitante** às sanções previstas neste Edital.

7.7 A sessão poderá ser suspensa pelo pregoeiro a qualquer momento para análise e conformidade das propostas e de documentação.

a) Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagem às licitantes informando a data e horário previstos para o início da oferta de lances.

7.8 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

### 8 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1 Valor unitário e total do lote (serão aceitos 04(quatro) dígitos após a vírgula);

8.1.2 Marca;

8.1.3 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP 17.690-035

BASTOS/SP - FONE (14) 3478-9800

## DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Promitente Contratada.

8.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na entrega dos produtos.

8.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

### **9 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

9.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

#### **9.4.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.**

9.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.6 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.7 *O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.*

9.8 *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.*

9.8.1 *A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.*

9.8.2 *Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.*

9.8.3 *Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.*

9.8.4 *Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.*

9.8.5 *Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.*

9.8.6 *Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.*

9.9 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.10 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93**

**RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP 17.690-035**

**BASTOS/SP - FONE (14) 3478-9800**

**DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS**

9.11 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.12 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, junto a plataforma BLL.

9.13 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.14 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45, da Lei Complementar n.º 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto n.º 8.538, de 2015.

9.15 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.16 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.17 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.18 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

9.20 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**9.21 DOS CRITÉRIOS GERAIS PARA DESEMPATE ENTRE PROPOSTAS:**

9.21.1 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I – disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II – avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão preferencialmente utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

III – desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV – desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.21.2 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e bens produzidos ou prestados por:

I – empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II – empresas brasileiras;

III – empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV – empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n.º 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.21.3 As regras previstas no item 9.21.2 não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.22 Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital;

9.23 É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente às sanções previstas nas leis pertinentes.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93**

**RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP 17.690-035**

**BASTOS/SP - FONE (14) 3478-9800**

**DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

**9.24 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

9.24.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.24.2 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) - contiverem vícios insanáveis;
- b) - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.24.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.24.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.24.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.24.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.24.6.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.24.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.24.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.24.8 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.24.8.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.24.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.25 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9.26 O pregoeiro deverá tanto na fase de julgamento das propostas quanto na de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, inclusive em situações de documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha.

**10 – DA FASE DE LANCES**

10.1 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.1.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.1.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.1.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP 17.690-035

BASTOS/SP - FONE (14) 3478-9800

## DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

### 11 - HABILITAÇÃO

11.1 Para se habilitarem nesta licitação, os interessados deverão anexar junto a BLL a documentação abaixo, em original ou por cópia autenticada por tabelião, funcionário público municipal ou ainda mediante publicação em órgão da imprensa oficial, contados a partir da data da recepção do arquivo. No caso de cópia autenticada, toda documentação deverá estar perfeitamente legíveis.

11.1.1 Se a licitante desatender as exigências de habilitação, a mesma será inabilitada e o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.1.2 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados>

II - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

11.2.1 A consulta ao Cadastro acima será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992 que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.2.2 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

11.3 Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados neste item (11)

11.3.1 O licitante que participar do certame declarando que cumpre os requisitos de habilitação e não cumprí- los será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas no edital.

11.4 Constituem motivos para inabilitação do licitante:

11.4.1 A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

11.4.2 A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

11.4.3 O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

11.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.5.1 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.5.2 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.5.3 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

#### 11.6 Habilitações Jurídicas

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 11.7 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP 17.690-035

BASTOS/SP - FONE (14) 3478-9800

## DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

- c) Prova de regularidade para com a União, Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, através de certidões expedidas Pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade, expresso na própria certidão ou, na hipótese das certidões não trazerem o prazo de validade, que elas tenham sido expedidas há, no máximo, 90 (noventa) dias, composta de:
- c1) Certidão negativa de débito relativa aos tributos federais e à dívida ativa da união, nela abrangidas as contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal;
  - c2) Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;
  - c3) Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal.
- d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do CRS - Certidão de Regularidade de Situação, dentro do seu período de validade;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.
- f) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante e, **no caso de não constar na certidão o seu prazo de validade**, a mesma deverá ter sido emitida há menos de noventa dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação e proposta;

### 11.8 DECLARAÇÕES

#### 11.8.1 **Declaração Unificada conforme modelo (ANEXO III).**

11.9 **COMPROVAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE ME/EPP**, as empresas deverão apresentar juntamente com os documentos de habilitação:

11.9.1.1 Cópia da Declaração de Enquadramento emitida por órgão responsável ou declaração do contador da empresa devidamente autenticadas ou Certidão Simplificada em microempresa – ME ou empresa de Pequeno Porte – EPP, emitida pela Junta Comercial, caso a empresa se tratar de ME ou EPP.

11.9.1.2 Para se valer dos benefícios da Lei n.º 123/2006, a empresa deverá apresentar Declaração de Enquadramento ou declaração do contador da empresa devidamente autenticadas ou Certidão Simplificada em microempresa – ME ou empresa de Pequeno Porte – EPP, emitida pela Junta Comercial.

11.10 A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de ME ou EPP para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006 sujeitará o licitante, nos termos do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, bem como caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

11.11 Os licitantes enquadrados na categoria de microempresa, empresa de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação requerida, mesmo que apresente qualquer restrição quanto à sua regularidade fiscal, a fim de que possa ser aplicado o disposto do art. 43 da Lei Complementar 123/2006, alterada pelas Leis Complementares n.º 128/2008 e 147/2014.

11.12 Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa, empresa de pequeno porte será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme o art. 43, §1º da Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014;

11.13 A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata ou revogar a licitação.

**11.14 Em caso de divergência existente entre o rol de documentos exigidos neste Edital, para habilitação das Licitantes participantes do Certame, com o rol constante na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), prevalecerá o primeiro.**

### 11.15 **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Considerando que a qualificação técnica busca afastar das contratações públicas, licitantes que por pouca ou nenhuma experiência sejam incapazes de executar com perfeição o objeto da licitação, a Contratada deverá apresentar atestado que comprove sua aptidão para desempenho de atividade e fornecimento pertinente e compatível com o objeto da licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado para ambos, contendo razão social, endereço, telefone, CNPJ e quantitativos executados que apresente, no mínimo, 30% (trinta por cento) das quantidades



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93**

**RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP 17.690-035**

**BASTOS/SP - FONE (14) 3478-9800**

**DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS**

estimadas do item arrematado ou de características similares. Observado o que prevê o §1º do art. 67 da Lei 14.133/2021, transcrito: “A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior **relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim** consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação”.

11.15.1 Caberá ainda à licitante preencher as seguintes exigências técnicas a Certidão de Registro da empresa perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou Conselho Regional de Química - CRQ, válida; designação de Responsável Técnico, registrado no CREA e/ou CRQ, pertencente ao seu quadro permanente ou terceirizado nas seguintes condições: A designação deverá ser firmada pelo representante legal da empresa. Após declarada a vencedora e antes da formalização da contratação a vencedora deverá confirmar a designação do responsável técnico;

11.15.2 Utilização das mesmas regras de substituição caso a designação feita no processo de contratação não se confirme, de modo a garantir a permanência do profissional durante a execução da obra ou serviço, admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

11.15.3 Entende-se, para fins deste Instrumento, como pertencente ao quadro permanente:

- a) Profissional disponível para acompanhamento do serviço objeto da contratação (Acórdãos TCU 33/2011 e 2299/2011, ambos do Plenário);
- b) Prestador de serviços (Acórdão TCU 141/2008 – Plenário, DOU de 15/02/2008);
- c) Empregado;
- d) Sócio;
- e) Diretor.

11.15.4 A comprovação de vinculação do(s) profissional(is), far-se-á por meio dos seguintes documentos:

- a) Para o profissional disponível a apresentação de declaração de conhecimento do objeto e disponibilidade para acompanhamento dos serviços;
  - b) Para o prestador de serviços a apresentação do contrato de prestação de serviços, conforme a legislação civil comum;
  - c) Para o empregado a apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
  - d) Para o sócio a apresentação do Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;
  - e) Para o diretor a apresentação de cópia da Ata Social, em se tratando de firma individual ou limitada; ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima.
  - f) Caso o profissional indicado como responsável técnico seja prestador de serviço, deve ser apresentada cópia do contrato de prestação de serviços.
- 11.15.6 Caso o dito contrato ainda não tenha sido firmado, a licitante deverá apresentar Declaração de compromisso de vinculação contratual futura com anuência do profissional, caso o licitante se sagra vencedor do certame

## **12 . DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

12.1 Encerrada a fase de lances, a proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo máximo de 02 (duas) horas contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, através do sistema em que ocorreu a disputa, e deverá:

12.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal (a empresa e o representante legal deverão estar devidamente identificados) preferencialmente solicitamos que os documentos sejam assinados digitalmente.

12.1.2 Conter descrição completa do lote, quantidade, unidade de medida, valor unitário (serão aceitos 04 dígitos após a vírgula) e marca.

12.1.2.1 Serão aceitas propostas com valores unitários de até 04 casas decimais, mas cabe salientar que para fins de emissão de nota fiscal o valor total da nota deverá ser apresentado com 02 casas decimais para fins de pagamento.

12.1.3 O prazo de 02 (duas) horas poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo e formalmente aceita pelo Pregoeiro, ou a critério do pregoeiro devido a fatos supervenientes que ocorram durante o processo.

12.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Promitente Contratada, se for o caso.

12.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam sob responsabilidade da Promitente Contratada.

12.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

12.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros, no caso de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP 17.690-035

BASTOS/SP - FONE (14) 3478-9800

## DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

### 12.8 DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

12.8.1 A fase de habilitação se dará posterior a fase de lances e julgamento portanto será exigida a apresentação dos documentos de habilitação, em formato digital, via sistema eletrônico, no prazo de **02 (duas) horas** após a solicitação do pregoeiro ao licitante vencedor, sob pena de inabilitação. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo e formalmente aceita pelo pregoeiro, ou a critério do pregoeiro devido a fatos supervenientes que ocorram durante o processo, anexadas todas em um arquivo somente, denominado dentro da plataforma BLL como “DOCUMENTOS COMPLEMENTARES”.

12.8.1.1 Caso o licitante não apresente os documentos de habilitação no prazo citado no item anterior, será considerado inabilitado.

12.8.2 A convocação ocorrerá exclusivamente pelo sistema, devendo a licitante encaminhar, de forma digital, todos os documentos elencados no item 11 (HABILITAÇÃO) deste edital, em um único arquivo denominado na BLL como “**Documentos Complementares**”.

12.8.2.1 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

12.8.3 Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observado a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

### 13. - DA MANIFESTAÇÃO DOS RECURSOS DO PROCESSO

13.1 Ao final da sessão, na fase de habilitação, o pregoeiro verificará a conformidade dos documentos e proposta adequada e, caso toda documentação e proposta estejam conforme o edital, o pregoeiro comunicará através de mensagem no sistema da BLL que irá adiantar a fase do processo no sistema, de **habilitação para em adjudicação**, sendo facultada a qualquer licitante a possibilidade de manifestação de intenção de recorrer de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, da BLL, no prazo de **30 (trinta) minutos**.

13.1.1 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer.

13.1.2 A falta de manifestação motivada do licitante, quanto à intenção de recorrer, no prazo estabelecido no item 13.1 e a não apresentação das razões do recurso no prazo legal, importarão na decadência desse direito, autorizando assim o Pregoeiro a remeter o processo a autoridade superior para proceder a adjudicação e homologação do objeto licitado a favor da(s) licitante(s) vencedora(s).

13.1.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.1.4 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.1.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Departamento de Licitações, da Prefeitura Municipal de Bastos/SP, sito à Rua Ademar de Barros, n.º 600, sala 01, Centro, Bastos/ SP, ou por meio de protocolo eletrônico.

13.1.6 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. Os documentos comprobatórios do representante legal (que comprovam os poderes legais) deverão ser enviados juntamente como recurso.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93**

**RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP 17.690-035**

**BASTOS/SP - FONE (14) 3478-9800**

**DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

**14 .DO REGISTRO DE PREÇOS**

14.1 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

14.2 A ata de registro de preços será formalizada, com observância dos artigos 82 a 86, da Lei 14.133/21, e será subscrita pela autoridade competente.

14.3 Será registrado o menor preço POR LOTE.

14.4 A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

14.5 É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

**15 INEXECUÇÃO, EXTINÇÃO E/OU CANCELAMENTO DA ATA**

15.1 A inexecução contratual ensejará a extinção do instrumento contratual e/ou o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do Capítulo VIII, da Lei n.º 14.133/2021, nos seguintes modos:

15.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2 Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

15.1.3 Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 O descumprimento, por parte da PROMITENTE CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegura a Prefeitura de Bastos o direito de extinguir o instrumento contratual e de cancelar a ata de registro de preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

15.3 O cancelamento unilateral, com fundamento no inciso I, do art. 138 e art. 139, da Lei n.º 14.133/2021, sujeitará a PROMITENTE CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do item acerca do qual foi verificado o descumprimento por parte da PROMITENTE CONTRATADA, independentemente de outras penalidades.

15.4 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

15.5 No caso de desistência de fornecimento, ocorrerá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sujeitando-se a PROMITENTE CONTRATADA às sanções administrativas pertinentes.

15.6 Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, a Prefeitura de Bastos poderá aplicar à PROMITENTE CONTRATADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de cancelamento da ata de registro de preços.

15.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

15.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

15.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

15.7.3 Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

15.7.4 Sofrer as sanções previstas nos incisos iii ou iv do caput do art. 156, da lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

15.7.4.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos III, IV e VI do caput será formalizado por despacho fundamentado.

15.8 O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata:

15.8.1 Por razão de interesse público devidamente comprovado e justificado;

15.8.2 A pedido do fornecedor;

15.8.3 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

15.8.4 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

15.8.5 Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou,

15.8.6 Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156, da lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP 17.690-035

BASTOS/SP - FONE (14) 3478-9800

## DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

15.8.6.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos III, IV e VI do caput será formalizado por despacho fundamentado.

### 16 DA REVISÃO DE PREÇOS

16.1 A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo no caso de prorrogação.

16.2 O pedido de revisão dos preços poderá ocorrer a qualquer tempo.

16.3 O pedido, devidamente instruído com provas que evidenciem a necessidade da revisão de preço, deverá ser endereçado ao Fiscal do Contrato ou documento equivalente, com identificação do instrumento a que se refere.

16.4 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

16.5 Na hipótese de a **PROMITENTE CONTRATADA** solicitar alteração de preço(s), terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras ou documentos similares referentes à data da apresentação da proposta e à data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado.

16.6 Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado se configurada e comprovada a hipótese prevista no art. 124, II, “d”, da Lei n.º 14.133/2021.

16.7 Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido.

### 17 RECUSA DA CONTRATAÇÃO

17.1 Consideram-se motivos justificados para recusa da contratação:

- a) a alteração social, a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique as contratações decorrentes do registro;
- b) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do objeto da licitação.
- c) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil, salvo se decorrente de procedimento fraudulento, devidamente comprovado;
- d) a dissolução da sociedade ou o falecimento do fornecedor;

17.2 A Prefeitura, diante da recusa, apurará as razões do interessado no próprio processo que deu origem à contratação, de que poderá resultar a liberação do compromisso por ele assumido, ou a rejeição da recusa e consequente aplicação das penalidades cabíveis, previstas neste edital, sem embargo de lhe ser franqueado o contraditório e a ampla defesa.

17.3 Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior que tenha o condão de motivar o atraso na entrega do objeto no prazo previsto neste Edital, deve(m), o(s) adjudicatário(s) submeter (em) os fatos, por escrito a Prefeitura, com as justificativas correspondentes, acompanhadas da comprovação devida, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a entrega dos serviços.

### 18 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

18.1.1 Os valores registrados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo nos casos previstos no artigo 124, Inciso II, alínea d.

18.1.2 Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, caso a administração opte pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no índice IPCA acumulado dos últimos 12 meses.

18.2 A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei n.º 14.133, salvo no caso de prorrogação.

- a) a dissolução da sociedade ou o falecimento do fornecedor;

18.3 A Prefeitura, diante da recusa, apurará as razões do interessado no próprio processo que deu origem à contratação, de que poderá resultar a liberação do compromisso por ele assumido, ou a rejeição da recusa e consequente aplicação das penalidades cabíveis, previstas neste edital, sem embargo de lhe ser franqueado o contraditório e a ampla defesa.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93**

**RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP 17.690-035**

**BASTOS/SP - FONE (14) 3478-9800**

## **DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS**

18.4 Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior que tenha o condão de motivar o atraso na entrega do objeto no prazo previsto neste Edital, deve(m), o(s) adjudicatário(s) submeter(em) os fatos, por escrito a Prefeitura, com as justificativas correspondentes, acompanhadas da comprovação devida, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a entrega dos serviços.

### **19 DAS PENALIDADES E MULTAS**

19.1 Observado o disposto no art. 156, da Lei n.º 14.133/2021, poderão ser aplicadas as seguintes sanções à Promitente Contratada:

19.1.1 Advertência;

19.1.2 Multa compensatória entre [0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento)] do valor do contrato celebrado;

19.1.3 Impedimento de licitar e contratar;

19.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.1.5 O procedimento, hipóteses de descumprimento e aplicação das sanções seguirá os preceitos estabelecidos na Lei n.º 14.133/21.

19.1.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.1.7 A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.1.8 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o promitente contratado à multa de mora, no percentual de 10% da obrigação não cumprida.

19.1.9 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no item

19.1. As sanções previstas nos itens 19.1.1, 19.1.3. e 19.1.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item

19.1.2, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei n.º 14.133/21.

19.2 Não serão consideradas sanções e/ou penalidades os valores descontados em função do não cumprimento dos bens ou de metas aprovadas.

### **20 DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS**

20.1 Nos termos do Art. 164, da Lei 14.133/21, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

22.1.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao Pregoeiro exclusivamente através do site da BLL.

20.1.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (em original ou por cópia autenticada por tabelião, funcionário público municipal ou ainda mediante publicação em órgão da imprensa oficial), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

20.1.3 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

20.1.4 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis requisitantes e pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

20.1.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.1.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.1.7 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.1.8 Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.

20.2 A entrega das propostas sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

20.3 Qualquer licitante poderá recorrer dos atos praticado pelo Pregoeiro, cuja intenção deverá ser manifestada no final da sessão pública, sob pena de decadência do direito de recorrer.

20.4 A síntese das razões recursais deverá ser registrada na ata da sessão, cabendo ao Pregoeiro conceder o prazo de



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93**

**RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP 17.690-035**

**BASTOS/SP - FONE (14) 3478-9800**

### **DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS**

(03) três dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais, desde logo, intimados a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

20.5 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

20.6 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.7 Se não reconsiderar a sua decisão o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva e homologação do procedimento.

### **21 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

21.1 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Bastos o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

21.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

21.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

21.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

21.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

21.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

21.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Bastos.

### **22 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

22.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

### **23 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1 Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre o edital em questão do presente pregão eletrônico deverá ser realizada através da plataforma BLL, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada à sessão pública.

23.2 Não o fazendo neste prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a continuidade dos procedimentos e a apreciação das propostas, não cabendo aos licitantes direito a qualquer reclamação posterior.

23.3 O Pregoeiro poderá convocar servidores qualificados do Órgão, para oferecer suporte técnico e/ou jurídico às decisões do pregoeiro independente da equipe de apoio.

23.4 As modificações ocorridas neste Edital obedecerão ao disposto no parágrafo 1º, do Art.55, da Lei n.º 14.133/21.

23.5 Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o Pregoeiro porventura julgar necessário.

23.6 A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irretroatável das normas deste Edital e seu Termo de Referência, no Anexo I, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a rege.

23.7 É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências deste Edital e seu Termo de Referência, no Anexo I.

23.8 À autoridade competente reserva-se o direito de revogar, anular, suspender ou adiar a presente licitação, por razões de interesse público ou por decorrência de fato superveniente comprovado, e anular no todo ou em parte, resguardando-se o direito de defesa no prazo de dois dias úteis, consoante prevê o artigo 165, da Lei n.º 14.133/21, bem como, transferir a data de abertura, sem que isso caiba à licitante, direito a indenização, seja a que título for.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93**  
**RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP 17.690-035**  
**BASTOS/SP - FONE (14) 3478-9800**  
**DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

23.9 A Prefeitura poderá anular o certame, por vício de legalidade, ou revogá-lo, por motivo de conveniência e oportunidade em razão de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

23.10 Na convocação dos remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do pregão, devendo o(s) convocado(s) apresentar (em) os documentos de habilitação cuja validade tenha-se expirado no prazo transcorrido da data da primeira reunião.

23.11 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, com fundamento nas disposições da legislação em vigor.

23.12 Os atos relativos às repostas de impugnações e recursos, e resultado da licitação serão publicados [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

23.13 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro Da Comarca de Bastos/SP, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

São anexos deste edital:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTAS

ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO

ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prefeitura do Município de Bastos, 18 de Setembro de 2024.

**MANOEL IRONIDES ROSA**  
**PREFEITO DE BASTOS**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93**  
**RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP 17.690-035**  
**BASTOS/SP - FONE (14) 3478-9800**  
**DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**DA SECRETARIA INTERESSADA E LOCALIZAÇÃO**

Secretaria Municipal de Saúde de Bastos/SP  
Localização: Rua 15 de novembro, 316, Jardim Cerejeiras  
Fone: (14) 3478-6169/3478-5066  
Email: [sms@bastos.sp.gov.br](mailto:sms@bastos.sp.gov.br)  
Pessoa para contato: Rosemeire Pereira

Secretaria Municipal de Educação  
Localização: Rua Duque de Caxias, nº 640 - Centro  
Fone: (14) 3478-1115  
Email: [compraseducacaobastos@hotmail.com](mailto:compraseducacaobastos@hotmail.com)  
Pessoa para contato: Ana Carolina Miranda de Godoy

Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude  
Endereço: Rua Dom Pedro I, 481  
Jardim Cerejeiras  
Telefone: (14) 99606-4651  
Email: [esportesbastos@hotmail.com](mailto:esportesbastos@hotmail.com)  
Contato: Bruno Henrique dos Santos

Secretaria Municipal de Promoção Social  
Localização: Rua Ademar de Barros, 530, Centro  
Fone: (14) 3478-1608  
Email: [compras.smasbastos@hotmail.com](mailto:compras.smasbastos@hotmail.com)  
Contato: Janeiza Mayara Rolim

Secretaria Municipal de Cultura  
Endereço: Avenida 18 de Junho, 250 – Centro  
Telefones: (14) 3478-2470 / (14) 98217-2826  
Email: [cultura@bastos.sp.gov.br](mailto:cultura@bastos.sp.gov.br)  
Contato: Márcia Regina Leite e Sônia Lucas Manzano

Almoxarifado Municipal  
Endereço: Rua Gaspar Ricardo, 1800, Centro, CEP 17.690-000 – Bastos/SP  
Telefone: (14) 3478-2200 – (14) 34781613 – (14) 3478 1821  
Email: [zezao@bastos.sp.gov.br](mailto:zezao@bastos.sp.gov.br)  
Contato: José Carlos Pereira Alves

Palácio 18 de Junho  
Endereço: Rua Ademar de Barros, 600 – Centro  
Telefone: (14) 3478-9800  
Email: [pmbgab@bastos.sp.gov.br](mailto:pmbgab@bastos.sp.gov.br)  
Contato: Josefa Daniela Cordeiro

Secretaria Municipal de Turismo  
Endereço: Rua Almirante Alexandrino, 233 - Centro  
Telefone: (14) 98221-3232  
Email: [turismo@bastos.sp.gov.br](mailto:turismo@bastos.sp.gov.br)  
Contato: Helder Sandro da Gama Alves



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP 17.690-035

BASTOS/SP - FONE (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

**1.0. CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO:**

**1.1.** Para fins desta licitação o objeto constitui-se na contratação de empresa especializada limpeza de caixas d'água, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	UNID	QTD	QTDE	QTDE	QTDE	QTDE	QTDE	QTDE	QTDE	QTDE	QTD	VR. UNITARIO	VR. MÉDIO SEMESTRAL	VALOR TOTAL/ANUAL	DESCRIÇÃO COMPLETA	
		SAÚDE	ESPORTES	CULTURA	EDUCAÇÃO	PALÁCIO	TURISMO	ALMOXARIFADO	PROMOÇÃO SOCIAL	TOTAL SEMESTRAL	TOTAL ANUAL					
1	UNID	32		12	60	12	1	4			121	242	R\$ 223,00	R\$ 26.983,00	R\$ 53.966,00	Limpeza de caixa d'água de 1.000 litros
2	UNID				14						14	28	R\$ 881,66	R\$ 12.343,24	R\$ 24.686,48	Limpeza de caixa d'água de 3.500 litros
3	UNID	28	16				3	11			58	116	R\$ 195,33	R\$ 11.329,14	R\$ 22.658,28	Limpeza de caixa d'água de 500 litros
4	UNID		4						6		10	20	R\$ 1.366,66	R\$ 13.666,66	R\$ 27.333,32	Limpeza de caixa d'água de 5.000 litros
5	UNID							2			2	4	R\$ 1.898,33	R\$ 3.796,66	R\$ 7.593,32	Limpeza de caixa d'água de 10.000 litros
6	UNID							1			1	2	R\$ 2.105,00	R\$ 2.105,00	R\$ 4.210,00	Limpeza de caixa d'água de 12.000 litros
7	UNID							1			1	2	R\$ 3.731,66	R\$ 3.731,66	R\$ 7.463,32	Limpeza de caixa d'água de 28.000 litros
8	UNID				12						12	24	R\$ 106,66	R\$ 1.279,92	R\$ 2.559,84	Limpeza no reservatório de bebedouro até 50 litros.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP 17.690-035

BASTOS/SP - FONE (14) 3478-9800

## DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

**1.2.** A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ PROVIDENCIAR ESCADA, MATERIAIS PARA LIMPEZA E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA PARA EFETUAR A LIMPEZA. É RESPONSÁVEL PELO TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM DOS FUNCIONÁRIOS.

### **2.0. ESTIMATIVA DE PREÇOS (PREÇOS REFERENCIAIS):**

**2.1.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

**2.2.** O prazo de vigência da contratação é de 1 ano, contados a partir da assinatura da ata, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, de acordo com o artigo 84 da lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

### **3.0. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO:**

De acordo com a Portaria CV 5 de 09 de abril de 2023, Art. 68, a higienização dos reservatórios de água deve ser executada conforme métodos recomendados por órgãos oficiais, e realizada a cada 6 meses ou na ocorrência de acidentes que possam contaminar a água, tais como queda de animais, sujeira, enchentes, entre outros. Por se tratar de saúde e segurança sanitária dos estabelecimentos, é necessária a atenção especial quanto à qualidade da água que é ofertada aos servidores e usuários, nesse sentido faz-se necessária a execução dos serviços de limpeza das caixas d'água, visando garantir as condições necessárias para o adequado atendimento nessas instituições. Por fim, pontue-se que a responsabilidade da Administração Pública é objetiva quanto a danos causados contra terceiros, e que esses prédios sem estar com a higienização e limpeza das caixas d'água em dia, pode ocasionar danos a terceiros, por negligência da Administração, conforme disposto no § 6º do art. 37 da Constituição Federal. Assim sendo, é necessário a contratação de empresa especializada em limpezas de caixa d'água para os estabelecimentos da prefeitura e dependências. A estimativa de quantidade referida foi levantada pelos setores da Prefeitura levando em consideração o quantitativo dos estabelecimentos de cada secretária e a quantidade de caixas d'água, sendo um total aproximado de 207 caixas d'água e 12 bebedouros, que deverão ser limpas semestralmente.

### **3.1. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

A empresa deverá estar devidamente registrada junto ao órgão regional competente, deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação sobre a qualidade e especificação dos produtos entregues, garantia do serviço será de 6 meses, devendo a empresa manter a qualidade durante o período.

Prazo de execução do serviço de limpeza da caixa d'água e dos reservatórios dos bebedouros deve dar início até 02 (dois) dias úteis após o contato do responsável do setor.

### **4.0. PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO:**

**4.1.** O contratado deverá realizar e disponibilizar os serviços antes da data prevista para início da limpeza, programar o progressivo esvaziamento do reservatório inferior vedando o seu abastecimento, evitando assim o desperdício de água. Fazer o isolamento da área com cones e fita zebra.

**4.2.** Antes de iniciar a limpeza, deve ser verificado se os equipamentos hidráulicos e elétricos estão em perfeito funcionamento, caso contrário deve-se comunicar ao gestor predial e/ou ao encanador responsável pelo prédio.

**4.3.** Os funcionários que irão executar o serviço devem estar em perfeitas condições de higiene e munidos de fardamento, bem como de bota de borracha na cor branca.

**4.4.** Ao lavar caixas abastecidas com água da SABESP as botas devem ser lavadas e esterilizadas com hipoclorito de sódio na proporção de 10%.

**4.5.** Os materiais necessários para a limpeza dos equipamentos e dos EPI's são: Hipoclorito e detergente. Os panos ou esponjas de limpeza usados para secagem das caixas com abastecimento de água da poços, NÃO devem ser os mesmos utilizados em caixas abastecidas pela SABESP.

**4.6.** Nunca lavar caixa de água superior sem que a inferior tenha sido abastecida, nem executar manobra na instalação hidráulica que prejudique o abastecimento.

**4.7.** Não deixar que água suja escoe na tubulação hidráulica, a mesma deve ser vedada no início dos serviços, ao término a vedação colocada deve ser retirada com cuidado para não danificar a tubulação.

**4.8.** Ao término dos serviços os equipamentos hidráulicos e elétricos deverão estar em perfeito funcionamento.

**4.9.** Para os serviços de limpeza em reservatórios de concreto, amianto, fibra e PVC, deve-se adotar os seguintes procedimentos:

### **5.0. LIMPEZA:**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93**

**RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP 17.690-035**

**BASTOS/SP - FONE (14) 3478-9800**

**DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- 5.1. Fechar o registro, impedindo a entrada de água no reservatório ou caixa; utilizar a água da caixa ou reservatório até o limite do nível de saída, como forma de evitar o desperdício de água tratada;
- 5.2. Obstruir as saídas de distribuição, a fim de não introduzir lodo, sujeiras ou resíduos na tubulação;
- 5.3. Utilizar a água restante no fundo da caixa, depositada abaixo do nível da(s) saída(s) de distribuição, para a primeira limpeza;
- 5.4. O reservatório é lavado com água do próprio reservatório ou da caixa superior. Suas paredes, pisos e partes externas devem ser limpos através de sistema de hidrojateamento de alta pressão ou se necessário escovados com escova de fios plásticos, depois é feita a retirada da água suja por sistema de bombeamento. Este procedimento deve ser adotado para as caixas superiores e inferiores. Devem ser tomados todos os cuidados para não prejudicar a impermeabilização através da regulagem da pressão do lava-jato de alta pressão.
- 5.5. Esfregar as paredes e o fundo da caixa com escova macia ou esponja; nunca utilizar sabão, detergente ou outros produtos não autorizados;
- 5.6. Evitar comprometer a impermeabilização interna das bordas (paredes) e fundo da caixa ou reservatório;
- 5.7. Retirar a água suja resultante da primeira limpeza, usando panos, ou esponjas, e baldes, ou sistema de sucção, deixando a caixa limpa;
- 5.8. Enxaguar a caixa ou reservatório com esguicho de água limpa;
- 5.9. Retirar a água suja resultante do enxágue, usando panos ou esponjas, e baldes, ou sistema de sucção, deixando a caixa limpa; não permitir a saída de resíduos pela tubulação de distribuição;
- 5.10. Verificar o nível de limpeza da caixa ou reservatório, se necessário, repetir uma nova etapa da limpeza;
- 5.11. Promover a limpeza da tampa da caixa ou reservatório, se houver;
- 5.12. Aguardar por duas horas até iniciar o processo de desinfecção;
- 5.13. Inspecionar se existe possíveis fissuras ou trincas que possam provocar vazamentos e infiltrações e, havendo, comunicar ao fiscal do contrato, através do relatório de execução;
- 5.14. Havendo mais de um reservatório, o serviço de limpeza deve ser executado separadamente, iniciando pelos reservatórios inferiores e, posteriormente, ser estendido aos reservatórios superiores evitando a interrupção do abastecimento;
- 5.15. Nos reservatórios superiores fechar o(s) registro(s) da(s) coluna(s) de distribuição de água, não permitindo a passagem de água entre diferentes reservatórios;
- 5.16. No caso de reservatórios conjugados, com compartimentos internos independentes, efetuar a limpeza isoladamente a partir do reservatório de entrada da água e, na sequência, até o de saída.

**6.0. DESINFECÇÃO:**

- 6.1. Proceder a desinfecção química com solução de hipoclorito de sódio (NaClO) a 2,5 %, mantendo as paredes molhadas com o desinfetante durante duas horas, para eliminar bactérias patogênicas, germes e coliformes contaminantes da água;
- 6.2. Enxaguar as paredes da caixa ou reservatório com esguicho de água limpa, após duas horas de aplicação do desinfetante;
- 6.3. Eliminar o excesso de solução no fundo do reservatório retirando- o com o auxílio de pá de plástico, balde e panos, ou sistema de sucção.
- 6.4. Não permitir a saída de resíduos pela saída de distribuição de água limpa;
- 6.5. Verificar o nível de limpeza da caixa ou reservatório, se necessário repetir o enxágue;
- 6.6. Proceder limpeza e desinfecção da tampa do reservatório ou caixa d'água;
- 6.7. Terminado o procedimento de limpeza e desinfecção, tampar a caixa ou reservatório. Inspecionar a existência de possíveis fissuras ou trincas que possam provocar vazamentos e infiltrações e, em havendo, comunicar ao fiscal do contrato, registrando inclusive no relatório de execução.

**7.0. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

- 7.1. Considerando as especificidades do presente objeto e de acordo com a Portaria CV 5 de 09 de abril de 2023, Art. 68, o serviço será executado semestralmente em cada unidade, conforme organização dos setores elencados, mediante recebimento de nota de empenho e ordem de serviço expedida, de forma a não causar transtornos nos fluxos de trabalho das equipes durante o funcionamento dos estabelecimentos.

**8.0. ENDEREÇOS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:**

RESIDENCIA TERAPÊUTICA – R. JOÃO MARTINS FERREIRA, Nº 270 – JD CEREJEIRAS.  
CASA DE APOIO EM MARÍLIA - RUA CLEMENTE GARLA, 125 – PORTAL DO SOL



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93**

**RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP 17.690-035**

**BASTOS/SP - FONE (14) 3478-9800**

**DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

CAPS - AVENIDA 18 DE JUNHO, 353 - BAIRRO CENTRO  
CENTRO DE ESPECIALIDADES - RUA 7 DE SETEMBRO, 248, CENTRO  
PRONTO SOCORRO - RUA SATOSHI NAGAHASHI Nº 800 - BAIRRO CENTRO  
CENTRAL DE AMBULANCIA - RUA SATOSHI NAGAHASHI Nº 800 - BAIRRO CENTRO  
CENTRAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS - RUA PRESIDENTE VARGAS Nº 498 - BAIRRO CENTRO  
VIGILANCIA EM SAÚDE - RUA OSVALDO CRUZ, 878 - CENTRO  
CENTRO DE SAUDE - AVENIDA DEZOITO DE JUNHO Nº 461 - BAIRRO CENTRO  
ESF I - RUA ALMIRANTE BARROSO Nº 75 - BAIRRO JARDIM IPANEMA  
ESFII - RUA DRº JOSÉ CANDIDO DE MANCILHIA PINTO Nº 125 - BAIRRO JARDIM VALE DO SOL  
ESFIII - RUA BEM TE VI Nº 175 - BAIRRO JARDIM ESPLANADA  
ESFIV - RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO Nº 545 - BAIRRO CENTRO  
ESFV - RUA EMÍLIO MONTEIRO Nº 515 - BAIRRO JARDIM NOVO BASTOS  
ESFVI - AVENIDA DEZOITO DE JUNHO Nº 461 - BAIRRO CENTRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS) – R. 15 DE NOVEMRO, 316 – CENTRO.  
DIRETORIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA - RUA SATOSHI NAGAHASHI, 787  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES – RUA DOM PEDRO I, 481- CEREJEIRAS  
CENTRO DE TREINAMENTO OSÓRIO JOSÉ DOS SANTOS – RUA BEM-TE-VI, 155  
ESTÁDIO MUNICIPAL OSÓRIO CARNEVALLI – RUA BELÉM, S/Nº  
QUADRA POLIESPORTIVA EDHE ENEMU – ALAMEDA DIAMANTINA, S/Nº  
GINÁSIO MUNICIPAL DÉCIO NOGUEIRA FIGUEIREDO – AV. GASPARD RICARDO, 1.700  
CENTRO CULTURAL PROFª. TSUYA OHNO KIMURA – AV. 18 DE JUNHO, 250  
PROJETO CRESCER – AV. 18 DE JUNHO, 235  
MUSEU HISTÓRICO REGIONAL SABURO YAMANAKA – PRAÇA KUNITO MIYASAKA, 73-133  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – RUA DUQUE DE CAXIAS, 640 – CENTRO  
PADARIA MUNICIPAL – RUA AMAZONAS, 65  
UNIVESP – RUA JOÃO MARTINS FERREIRA, 197 – JARDIM LARANJEIRAS  
TRANSPORTE – RECINTO DE EXPOSIÇÕES  
NUCLEO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – RUA DUQUE DE CAXIAS, 590 – CENTRO  
EMEIF PROF. MAURO DE MARCHI – RUA DUQUE DE CAXIAS, 630 – CENTRO  
EMEIF LEONILDO MANSANO – RUA BRASILIA, 320 – VILA MODRO  
EMEIF LIDIANE AP. FREITAS DE GODOY – RUA BEM TE VI, 65 – JARDIM ESPLANADA  
EMEIF JARDIM ALVORADA – RUA GAVIÕES, 25 – JARDIM ALVORADA  
EMEIF JARDIM ALVORADA UD – RUA BEM TE VI, 25 – JARDIM ESPLANADA  
EMEIF PROF JOSÉ PEREIRA PARDIGNO – ESTRADA SECÇÃO CASCATA S/N  
EMEI MANOEL JORGE FILHO – RUA SRA FUSAE YABUTA, 22 – JARDIM LARANJEIRAS  
EMEIF ANTERIO FERNANDES – RUA EMILIO MONTEIRO, 246 – AV. NOVO BASTOS  
EMEIF CLEIDE ANDRADE PESSOA DA SILVA – AV. GASPARD RICARDO, 1500 – CENTRO  
EMEIF FUSAE YABUTA – BAS 168 S/N  
EMEF MARCIA NUTI MOLINA – RUA BRASILIA, 280 – VILA MODRO  
EMEF IRINEU BULLER DE ALMEIDA – RUA HENRIQUE PELEGRINE, 500 – CENTRO  
EMEF HARUE MATSUMOTO ASAKAWA – RUA BEM TE VI, 155 – JARDIM ESPLANADA  
ALMOXARIFADO MUNICIPAL – AV GASPARD RICARDO, 1800 – CENTRO  
VELÓRIO MUNICIPAL – AV 18 DE JUNHO, S/N  
PRAÇA KUNITO MYASAKI (PRAÇA DO OVO) – AV 18 DE JUNHO, S/N  
PRAÇA SENJIRO HATANAKA (PRAÇA DA FONTE) – AV 18 DE JUNHO, S/N  
ANTIGO TERMINAL RODOVIÁRIO – RUA PRESIDENTE VARGAS, S/N  
TERMINAL RODOVIÁRIO KISSUKE MONIWA – RUA PRESIDENTE VARGAS, S/N  
PARQUE MUNICIPAL ELPÍDIO DE OLIVEIRA – RUA ALMIRANTE ALEXANDRINO, S/N  
CEMITÉRIO MUNICIPAL – AV 18 DE JUNHO, S/N  
RECINTO DE EXPOSIÇÕES KISSUKE WATANABE /PAVILHÃO/ CASA (SEC. AGRICULTURA) -RUA PRESIDENTE VARGAS, S/N  
PRAÇA DO ESPLANADA SÃO JOSÉ OPERÁRIO – RUA DAS GARÇAS, S/N  
PALÁCIO 18 DE JUNHO – RUA ADEMAR DE BARROS, 600  
SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - RUA ALMIRANTE ALEXANDRINO, 233



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93**

**RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP 17.690-035**

**BASTOS/SP - FONE (14) 3478-9800**

**DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS**

– CENTRO

SALA DO EMPREENDEDOR – RUA ALMIRANTE ALEXANDRINO, 223 – CENTRO

POUPATEMPO - RUA CAMPOS SALES, 178 - CENTRO

#### **9.0. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:**

9.1. As comunicações entre contratada e contratante deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso da mensagem eletrônica para esse fim.

9.2. A contratante poderá convocar o representante da empresa para adoção de providencias que devam ser cumpridas de imediato.

9.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato (lei nº 14.133 artigo 117).

#### **10.0 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

10.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, anotando todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

10.2. O fiscal técnico informará ao gestor do contrato em tempo hábil qualquer inexatidão ou irregularidade, para que o mesmo emita notificação para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção e adotar as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.3. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, emitindo notificação para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção e adotando as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.4. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem sua competência.

10.5. O gestor tomará providencias para a formalização do processo administrativo de responsabilização para fins de aplicações de sanções.

10.6. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos previstos.

#### **11.0. DOS RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA ATA DE REGISTRO:**

Secretaria de Saúde, Central de ambulância e Central de Medicamentos e Materiais

Giovane C. Magalhães, CPF: 464.117.608-61, Assessor Técnico da Divisão Administrativa.

Unidades Básicas de Saúde (Centro de Saúde, PSFI, PSFII, PSFIII, PSFIV, PSFV, PSFVI)

Micheli Mayumi Ogawa de Lima CPF: 336.934.438-66, Assessora Técnica da Divisão da Atenção Primária em Saúde .

Unidades da atenção Especializadas (Casa de apoio de Marília, Residência Terapêutica (RT), Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, Centro de Especialidades, Diretoria de Atenção Especializada e Pronto Socorro )

Thayla Mayza dos Santos Esteves, CPF: 412.224.548-66, Gerente de Atenção Especializada.

Vigilância em Saúde (VISA)

Amélia Cristina Joaneto de Alencar, CPF: 153.842.368-50, Coord. Vigilância Epidemiológica.

Secretaria Municipal de Esportes

Bruno Henrique dos Santos, Chefe de Treino Desportivo, CPF: 416.573.608-22

Secretaria Municipal de Educação

Ana Maria dos Santos Ogata Monzem, CPF: 219.742.468-84, Assistente de Secretário de Educação

Secretaria Municipal de Cultura

Cristina Teramoto Shida, CPF: 299.845.978-14, Assessora da Divisão de Educação Profissional

Divisão de Almoxarifado e demais dependências:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93**

**RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP 17.690-035**

**BASTOS/SP - FONE (14) 3478-9800**

**DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

Jurandir Mussio CPF: 170.229-218-57 Encarregado da Divisão de Almoxarifado

Palácio 18 de Junho

Josefa Daniela Cordeiro – Assessora do Gabinete do Prefeito – CPF: 298.631.748-07

Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico

Helder Sandro da Gama Alves, CPF. 386.590.868-30, Assessor de Secretario de Turismo e D. Econômico.

Gestor de Contrato

Manoel Ironides Rosa - Prefeito

#### **12.0. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:**

12.1. A nota fiscal deverá ser emitida pela contratada, e será assinada pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato para verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

12.2. O prazo para a solução de inconsistências na execução do objeto pelo contratado será de 24 horas contadas a partir da comunicação feita pelo gestor do contrato à empresa contratada.

#### **13.0 .DA LIQUIDAÇÃO:**

13.1. Recebida a nota fiscal, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

13.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento tais como, prazo de validade, data da emissão, CNPJ conforme o pedido de empenho, valor a pagar, retenções tributárias cabíveis e numero da nota de empenho.

13.4. Havendo erro na apresentação ou circunstancia que impeça a liquidação da despesa, a empresa terá o prazo de 2 (dois) dias para a regularização da situação, prorrogáveis justificadamente por igual período .

13.5. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias previstas em lei, assegurando à contratada o direito amplo à defesa.

#### **14.0. DO PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO:**

14.1. O pagamento será efetivado pela PREFEITURA MUNICIPAL em 14 dias após emissão e entrega de nota fiscal, conferência provisória, posteriormente ao recebimento definitivo do objeto desta licitação e a apresentação do Documento Fiscal de venda, mediante a comprovação da CONTRATADA de sua regularidade com a seguridade social “INSS” e para com o “FGTS”, sob pena do pagamento não ser efetuado.

14.2. Nenhum pagamento será efetivado sem a devida exibição da CND para com a Seguridade Social conforme prescreve o Art.195§3º da constituição Federal de 1988. 9.3 O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente da Contratada, devidamente cadastrada na Secretaria de Finanças.

14.3. O vencimento do Documento Fiscal dar-se-á somente após a entrega do objeto da licitação, e não de emissão do mesmo. Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado a partir da apresentação dos documentos corrigidos.

14.4. Caso constate a falta de algum item que conste na Nota Fiscal, o documento ficará retido até a entrega do mesmo.

14.5. Por ocasião da emissão da Nota Fiscal deverá constar os dados constantes no empenho, respectivo CNPJ e demais informações pertinentes a Nota de Empenho.

#### **15.0. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

15.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 75.235,67 valor estimado para 6 meses sendo necessários 2 serviços, conforme custos unitários apostos na tabela no item 1.1. Valor total anual R\$ 150.471,34.

#### **16.0. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

##### **16.1. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

16.2. Segue abaixo a planilha de classificação orçamentária com a categoria econômica funcional/programática para suprir as despesas para a contratação de empresa especializada em limpeza de caixas d’água, conforme documento anexo, disponibilizado pela contabilidade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP 17.690-035

BASTOS/SP - FONE (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

**SAÚDE:**

Despesa desdobra da	Natureza da Despesa	Nomenclatu ra Da Despesa	Funcional Programática	Unidade Orçamentária	Despesa Princip al	Font e	CA	Nome Do Recurso	Saldo da dotação
1924	3.3.90.39.78.00 .00	LIMPEZA E CONSERVAÇÃ O	02.05.00.10.122.0033.2 .078	SEC. MUNIC. SAÚDE	1906	1	310-000	TESOURO	R\$ 32.830,45
2356	3.3.90.39.78.00 .00	LIMPEZA E CONSERVAÇÃ O	02.05.00.10.301.0037.2 .017	FUNDO MUNIC. SAÚDE  Atenção Básica	2323	1	310-0000	TESOURO	R\$ 14.319,52
2377	3.3.90.39.78.00 .00	LIMPEZA E CONSERVAÇÃ O	02.05.00.10.301.0037.2 .017	FUNDO MUNIC. SAÚDE  Atenção Básica	2365	2	301-0004 QUALIS MAIS 301-0005 PAB 301-0006 SORRIA SP 301-0008 SAUDE CUSTEIO	TRANS ESTADUA IS	R\$ 252.847,40
5700	3.3.90.39.78.00 .00	LIMPEZA E CONSERVAÇÃ O	02.05.00.10.301.0037.2 .017	FUNDO MUNIC. SAÚDE  Atenção Básica	2382	5	301-0001 CAPTAÇÃO PONDERADA 301-0002 PGTO DESEMPENH O 301-0003 AÇÕES ESTRAT 301-0007 INFORMATI ZA APS 300-0087 QUALIFAR CUSTEIO	TRANS FEDERAI S	R\$ 443.199,91
2403	3.3.90.39.78.00 .00	LIMPEZA E CONSERVAÇÃ O	02.05.00.10.301.0037.2 .017	FUNDO MUNIC. SAÚDE  Atenção	2392	5	800-0000	TRANS UNIÃO-	R\$ 500.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP 17.690-035

BASTOS/SP - FONE (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

				Básica					
2742	3.3.90.39.78.00 .00	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	02.05.00.10.302.0038.2 .067	FUNDO MUNIC. SAÚDE  Atenção Especializada	2721	1	310-0000	TESOURO	R\$ 1.703.421, 39
2779	3.3.90.39.78.00 .00	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	02.05.00.10.302.0038.2 .067	FUNDO MUNIC. SAÚDE  Atenção Especializada	2764	5	302-0001 MAC MUNICIPAL 302-0003 RESID TERAP 302-0004 CAPS	TRANS FEDERAI S	R\$ 1.523.836, 20
2796	3.3.90.39.78.00 .00	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	02.05.00.10.302.0038.2 .067	FUNDO MUNIC. SAÚDE  Atenção especializada	2786	5	800-0000	TRANSF UNIAO -	R\$ 1.147.663, 82
5136	3.3.90.39.78.00 .00	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	02.05.00.10.304.0032.2 .068	FUNDO MUNIC. SAÚDE  Vigilância Sanitária	3107	1	303-0001	TESOURO MAC VISA	R\$ 17.000,00
5781	3.3.90.39.78.00 .00	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	02.05.00.10.305.0032.2 .018	FUNDO MUNIC. SAÚDE  Vigilância Epidemiológica	3302	5	3030000 VIG. SAÚDE 313-0000 ACE	TRANSF FEDERAI S	R\$ 15.000,00
3297	3.3.90.39.78.00 .00	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	02.05.00.10.305.0032.2 .018	FUNDO MUNIC. SAÚDE  Vigilância Epidemiológica	3281	1	310-0000	TESOURO	R\$80.000,0 0
<b>TOTAL DE DOTAÇÃO DISPONÍVEL EM 20/02/2024</b>									<b>R\$ 5.730.118,69</b>

**EDUCAÇÃO:**

Despesa desdobrada	Natureza da Despesa	Nomenclatura Da Despesa	Funcional Programática	Unidade Orçamentária	Despesa Principal	Fonte	CA	Nome Do Recurso	Saldo da dotação	
5260	3.3.90.39.78.00.00	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	02.04.00.12.122.0061.2083	SEC. EDUCAÇÃO	MUNIC.	820	1	110-0000	TESOURO	R\$ 2.492,16
1774	3.3.90.39.78.00.00	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	02.04.00.12.365.0016.2063	SEC. EDUCAÇÃO	MUNIC. - Ensino	1761	1	212-0000	TESOURO	R\$ 280.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93  
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP 17.690-035  
BASTOS/SP - FONE (14) 3478-9800  
DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

				Infantil (Creche)					
1591	3.3.90.39.78.00.00	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	02.04.00.12.365.0016.2016	SEC. EDUCAÇÃO - Ensino Infantil (Pré) - MUNIC.	1567	1	213-0000	TESOURO	R\$ 106.100,45
1618	3.3.90.39.78.00.00	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	02.04.00.12.365.0016.2016	SEC. EDUCAÇÃO - Ensino Infantil (Pré) - MUNIC.	1605	5	281-0000	RECURSO SALÁRIO EDUCAÇÃO	R\$ 153.536,96
1190	3.3.90.39.78.00.00	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	02.04.00.12.361.0014.2014	SEC. EDUCAÇÃO - Ensino Fundamental - MUNIC.	1160	1	220-0000	TESOURO	R\$ 654.605,88
5497	3.3.90.39.78.00.00	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	02.04.00.12.361.0014.2014	SEC. EDUCAÇÃO - Ensino Fundamental - MUNIC.	1201	5	282-0000	RECURSO SALÁRIO EDUCAÇÃO	R\$ 53.536,96
4944	3.3.90.39.78.00.00	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	02.04.00.12.364.0028.2015	SEC. EDUCAÇÃO - Ensino Superior - MUNIC.	1331	1	110-0000	TESOURO	R\$ 75.575,68
858	3.3.90.39.78.00.00	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	02.04.00.12.306.0014.2024	SEC. EDUCAÇÃO - Merenda Escolar - MUNIC.	854	1	110-0000	TESOURO	R\$ 7.633,33
5013	3.3.90.39.78.00.00	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	02.04.00.12.361.0014.2050	SEC. EDUCAÇÃO - Transporte Escolar - MUNIC.	1039	1	220-0000	TESOURO	R\$ 98.000,00
TOTAL DE DOTAÇÃO DISPONÍVEL EM 19/03/2024								R\$	1.431.481,42

**SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE.**

Objeto:	Classificação orçamentária com a categoria econômica funcional/programática para suprir as despesas para a contratação de <u>serviço de limpeza de caixa d'água</u> , destinado a Secretaria Municipal de Esporte.								
Despesa desdobrada	Natureza da despesa	Nomenclatura da despesa	Funcional Programática	Unidade Orçamentária	Despesa Principal	Fonte	CA	Nome do Recurso	Saldo da Dotação
5894	3.3.90.39.78.00.00	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	02.06.00.27.812.0019.2018	SEC. MUNICIPAL ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	3399	1	110-0000	TESOURO	R\$ 67.960,00
5876	3.3.90.39.78.00.00	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	02.06.00.27.812.0019.2133	SEC. MUNICIPAL ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - Atividades Desportivas	3455	1	110-0000	TESOURO	R\$ 119.900,00
Total de dotação disponível (consulta em 19/03/2024):								R\$	187.860,00

**SECRETARIA DE CULTURA**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP 17.690-035

BASTOS/SP - FONE (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

Despesa desdobrada	Natureza da despesa	Nomenclatura da despesa	Funcional Programática	Unidade Orçamentária	Despesa Principal	Fonte	CA	Nome do Recurso	Saldo da Dotação
5143	3.3.90.39.78.00.00	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	02.14.00.13.392.0043.2038	SEC. MUNIC. CULTURA	4606	1	110-0000	TESOURO	R\$ 208.182,64
Total de dotação disponível (consulta em 19/03/2024):								R\$	208.182,64

#### ALMOXARIFADO MUNICIPAL:

Despesa desdobrada	Natureza da despesa	Nomenclatura da despesa	Funcional Programática	Unidade Orçamentária	Despesa Principal	Fonte	CA	Saldo da Dotação	
599	3.3.90.39.78.00.00	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	02.02.00.04.122.0004.2004	SEC. MUNIC. ADMINISTRAÇÃO - Almojarifado	587	1	110-0000	R\$ 153.154,54	
Total de dotação disponível (consulta em 19/03/2024):									

#### GABINETE DO PREFEITO

Despesa desdobrada	Natureza da despesa	Nomenclatura da despesa	Funcional Programática	Unidade Orçamentária	Despesa Principal	Fonte	CA	Nome do Recurso	Saldo da Dotação
207	3.3.90.39.78.00.00	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	02.01.00.04.122.0003.2003	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	178	1	110-0000	TESOURO	R\$ 197.384,30
330	3.3.90.39.78.00.00	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	02.02.00.04.122.0004.2004	SEC. MUNIC. ADMINISTRAÇÃO	298	1	110-0000	TESOURO	R\$ 43.451,07
Total de dotação disponível (consulta em 19/03/2024):								R\$	240.835,37

#### SECRETARIA DE TURISMO E D. ECONÔMICO

Despesa desdobrada	Natureza da despesa	Nomenclatura da despesa	Funcional Programática	Unidade Orçamentária	Despesa Principal	Fonte	CA	Nome do Recurso	Saldo da Dotação
330	3.3.90.39.78.00.00	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	02.02.00.04.122.0004.2004	SEC. MUINC. ADMINISTRAÇÃO	298	1	110-0000	TESOURO	R\$ 43.451,07
4869	3.3.90.39.78.00.00	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	02.12.00.23.695.0030.2053	SEC. MUNIC. TURISMO E DESENVOLV. ECONÔMICO	4699	1	110-0000	TESOURO	R\$ 93.094,72
5895	3.3.90.39.78.00.00	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	02.12.00.23.695.0030.2091	SEC. MUNIC. TURISMO E DESENVOLV. ECONÔMICO - Atividades de Turismo	4744	1	110-0000	TESOURO	R\$ 65.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP 17.690-035

BASTOS/SP - FONE (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

5896	3.3.90.39.78.00.00	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	02.12.00.23.695.0042.2092	SEC. MUNIC. TURISMO E DESENVOLV. ECONÔMICO - Desenvolvimento Econômico	4768	1	110-0000	TESOURO	R\$52.650,20
Total de dotação disponível (consulta em 20/03/2024):									R\$ 254.195,99

### PROMOÇÃO SOCIAL

Despesa desdobrada	Natureza da despesa	Nomenclatura da despesa	Funcional Programática	Unidade Orçamentária	Despesa Principal	Fonte	CA	Nome do Recurso	Saldo da Dotação
5982	3.390.3978.00.00	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	02.11.00.08.241.0021.2027	FUNDO MUNIC.ASSIST.SOCIAL-IDOSO-PSB	5293	5	500-0049	PSB FNAS	R\$ 10.000,00
5983	3.390.3978.00.00	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	02.11.00.08.244.0021.2037	FUNDO MUNIC. ASSIST. SOCIAL - ASSIST.COMUNIT.PSB	4439	5	500-0049	PSB FNAS	R\$ 40.031,77
5985	3.390.3978.00.00	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	02.11.00.08.244.0021.2039	FUNDO MUNIC. ASSIST. SOCIAL - ASSIST.COMUNIT.PSE	4569	5	500-0057	CREAS	R\$ 3.800,00
5984	3.390.3978.00.00	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	02.11.00.08.244.0021.2041	FUNDO MUNIC.ASSIST.SOCIAL-FORTALEC.GESTÃO DO SUAS	4271	5	IGM-PROG. AUX.BRASIL 500-0039 IGD - SUAS	TRNASF. E CONV. FEDERAIS	R\$ 32.209,03
5893	3.390.3978.00.00	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	02.11.00.08.243.0021.2025	FUNDO MUNIC. ASSIST. SOCIAL - FMDCA	4081	1	500-0003	TESOURO	R\$ 85.900,00
4885	3.390.3978.00.00	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	02.11.00.08.241.0021.2027	FUNDO MUNIC.ASSIST.SOCIAL-IDOSO PSB	3983	1	500-0059	TESOURO	R\$ 14.322,40
Total de dotação disponível (consulta em 24/06/2024)									R\$ 186.263,20

### 17.0. HABILITAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO

#### 17.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

17.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

17.3. **Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

17.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93**

**RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP 17.690-035**

**BASTOS/SP - FONE (14) 3478-9800**

**DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS**

17.5. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

17.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

17.7. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

17.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **18.0. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

18.1. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** ou no **Cadastro de Pessoas Físicas**, conforme o caso (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjrevasolicitacao.asp> ou

18.2. <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/impressaocomprovante/consultaimpressao.asp>);

18.3. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CertidaoInternet/PJ/Consultar/>);

18.4. Prova de regularidade Estadual (Débitos Inscritos em Dívida Ativa)

18.5. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

18.6. Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)** (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);

18.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (<https://cndt-certi-dao.tst.jus.br/inicio.faces>);

#### **19.0. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

19.1 Considerando que a qualificação técnica busca afastar das contratações públicas, licitantes que por pouca ou nenhuma experiência sejam incapazes de executar com perfeição o objeto da licitação, a Contratada deverá apresentar atestado que comprove sua aptidão para desempenho de atividade e fornecimento pertinente e compatível com o objeto da licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado para ambos, contendo razão social, endereço, telefone, CNPJ e quantitativos executados que apresente, no mínimo, 30% (trinta por cento) das quantidades estimadas do item arrematado ou de características similares. Observado o que prevê o §1º do art. 67 da Lei 14.133/2021, transcrito: “A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior **relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim** consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação”.

19.2. Caberá ainda à licitante preencher as seguintes exigências técnicas a Certidão de Registro da empresa perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou Conselho Regional de Química - CRQ, válida; designação de Responsável Técnico, registrado no CREA e/ou CRQ, pertencente ao seu quadro permanente ou terceirizado nas seguintes condições: 08.07.02.03.A designação deverá ser firmada pelo representante legal da empresa. Após declarada a vencedora e antes da formalização da contratação a vencedora deverá confirmar a designação do responsável técnico;

19.3. Utilização das mesmas regras de substituição caso a designação feita no processo de contratação não se confirme, de modo a garantir a permanência do profissional durante a execução da obra ou serviço, admitida a sua substituição por



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93**  
**RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP 17.690-035**  
**BASTOS/SP - FONE (14) 3478-9800**  
**DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

19.4. Entende-se, para fins deste Instrumento, como pertencente ao quadro permanente:

- a) Profissional disponível para acompanhamento do serviço objeto da contratação (Acórdãos TCU 33/2011 e 2299/2011, ambos do Plenário);
- b) Prestador de serviços (Acórdão TCU 141/2008 – Plenário, DOU de 15/02/2008);
- c) Empregado;
- d) Sócio;
- e) Diretor.

19.5. A comprovação de vinculação do(s) profissional(is), far-se-á por meio dos seguintes documentos:

- a) Para o profissional disponível a apresentação de declaração de conhecimento do objeto e disponibilidade para acompanhamento dos serviços;
- b) Para o prestador de serviços a apresentação do contrato de prestação de serviços, conforme a legislação civil comum;
- c) Para o empregado a apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- d) Para o sócio a apresentação do Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;
- e) Para o diretor a apresentação de cópia da Ata Social, em se tratando de firma individual ou limitada; ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima.
- f) Caso o profissional indicado como responsável técnico seja prestador de serviço, deve ser apresentada cópia do contrato de prestação de serviços.

19.6. Caso o dito contrato ainda não tenha sido firmado, a licitante deverá apresentar Declaração de compromisso de vinculação contratual futura com anuência do profissional, caso o licitante se sagre vencedor do certame

**20.0. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:**

**SAÚDE**

Giovane de Carvalho de Magalhães – Assessor Técnico da Divisão Administrativa.

**EDUCAÇÃO**

Ana Carolina Miranda de Godoy – Supervisor de Projetos Educacionais.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93**  
**RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP 17.690-035**  
**BASTOS/SP - FONE (14) 3478-9800**  
**DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ANEXO II**  
**MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 045/2024**  
**PROPOSTA COMERCIAL**

Razão Social: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_, I.E. (se houver): \_\_\_\_\_. Endereço:  
\_\_\_\_\_. Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_ Telefone: (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_ Conta Bancária: \_\_\_\_\_ Banco: \_\_\_\_\_  
Ag: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_ Responsável pela empresa:  
\_\_\_\_\_. CPF: \_\_\_\_\_ Cargo do responsável: \_\_\_\_\_.

À Prefeitura Municipal Bastos, apresentamos nossa proposta comercial referente ao Pregão Eletrônico N.º 045/2024, conforme planilha abaixo:

<b>LOTE</b>	<b>ITEM</b>	<b>QUANT.</b>	<b>UN</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	1	242	SERV.	LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA DE 1.000 LITROS		
2	1	28	SERV.	LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA DE 3.500 LITROS		
3	1	116	SERV.	LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA DE 500 LITROS		
4	1	20	SERV.	LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA DE 5.000 LITROS		
5	1	4	SERV.	LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA DE 10.000 LITROS		
6	1	2	SERV.	LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA DE 12.000 LITROS		
7	1	2	SERV.	LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA DE 28.000 LITROS		
8	1	24	SERV.	LIMPEZA NO RESERVATÓRIO DE BEBEDOURO ATÉ 50 LITROS		

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ (Por extenso)**

Ao apresentarmos a presente proposta, manifestamos no sentido de concordar com os termos do Edital e seus anexos, nos comprometendo a cumprir fielmente suas cláusulas.  
A presente proposta possui validade de 60 (sessenta) dias a partir da data da Sessão Pública do Pregão.

**Cidade, Dia do Mês do Ano de 2024.**

Assinatura do representante legal: \_\_\_\_\_

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_

Cargo/função do representante legal: \_\_\_\_\_

OBS. Preferencialmente solicitamos que os documentos sejam assinados digitalmente.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93**

**RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP 17.690-035**

**BASTOS/SP - FONE (14) 3478-9800**

**DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO UNIFICADA**

**Ao pregoeiro e equipe de apoio**  
Prefeitura Municipal de Bastos – SP  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 045/2024**

Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei n.º 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.
- 4) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, Portador(a) do RG sob n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, cuja função/cargo é sócio administrador/ procurador/ diretor/ etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.
- 5) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.
- 6) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante n.º 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 7) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8) Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 9) Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- 10) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:  
E-mail: \_\_\_\_\_ Telefone: ( ) \_\_\_\_\_
- 11) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF/MF sob n.º \_\_\_\_\_, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato, referente ao **Pregão Eletrônico n.º 045/2024** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Local (dia) mês, de 2024.

Nome assinatura



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93**  
**RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP 17.690-035**  
**BASTOS/SP - FONE (14) 3478-9800**  
**DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO TRATAMENTO DIFERENCIADO LEI  
123/2006.**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 045/2024**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no edital supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA, conforme inciso I, do art. 3.º, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, do art. 3.º, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.
- MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 1º, do Decreto n.º 8.538/2015.

Declara também que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Afirma ainda que quer participar da referida licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º, do art. 3.º, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ) CONTADOR -  
CRC**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP 17.690-035

BASTOS/SP - FONE (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

### ANEXO V - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos xx dias do mês de xxxxxxxxxx do ano de 2024 (xxxxxxx), compareceram, de um lado o MUNICÍPIO DE BASTOS, ESTADO DE SÃO PAULO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ Sob n.º 45.547.403/0001-93, com sede à Rua Ademar de Barros n.º 600, Centro, nesta cidade de Bastos/SP, neste ato representada por Sr. Manoel Ironides Rosa, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Bastos/SP, portador do CPF \_\_\_\_\_, no final assinada, doravante denominada **PROMITENTE CONTRATANTE** e a empresa abaixo qualificada, doravante denominadas **PROMITENTE CONTRATADA**, que firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 045/2024**, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com as especificações constantes no Edital homologado em \_\_\_\_\_ onde a empresa \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, por seu representante legal, \_\_\_\_\_.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços para **“contratação de empresa para limpeza de caixa d’água em vários setores da municipalidade”**, solicitados de acordo com a necessidade do município.

<u>LOTE</u>	<u>ITEM</u>	<u>QUANT.</u>	<u>UN</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>VALOR UNITÁRIO</u>	<u>VALOR TOTAL</u>
1	1	242	SERV.	LIMPEZA DE CAIXA D’ÁGUA DE 1.000 LITROS		
2	1	28	SERV.	LIMPEZA DE CAIXA D’ÁGUA DE 3.500 LITROS		
3	1	116	SERV.	LIMPEZA DE CAIXA D’ÁGUA DE 500 LITROS		
4	1	20	SERV.	LIMPEZA DE CAIXA D’ÁGUA DE 5.000 LITROS		
5	1	4	SERV.	LIMPEZA DE CAIXA D’ÁGUA DE 10.000 LITROS		
6	1	2	SERV.	LIMPEZA DE CAIXA D’ÁGUA DE 12.000 LITROS		
7	1	2	SERV.	LIMPEZA DE CAIXA D’ÁGUA DE 28.000 LITROS		
8	1	24	SERV.	LIMPEZA NO RESERVATÓRIO DE BEBEDOURO ATÉ 50 LITROS		

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital.

2.2 Os valores registrados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo nos casos previstos no artigo 124, Inciso II, alínea d.

2.3 Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, caso a administração opte pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no índice IPCA acumulado dos últimos 12 meses.

2.4 A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei n.º 14.133, salvo no caso de prorrogação.

2.5 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Eletrônico n.º 045/2024** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DO OBJETO

A Promitente Contratada deverá executar o objeto contratado conforme solicitação da promitente contratante, nos termos prescritos no Termo de Referência (ANEXO I), obedecendo-se ainda os seguintes preceitos:

3.1 Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

3.2 Os serviços devem ser entregues conforme a necessidade e cronograma de recebimento emitido pela Secretaria;

3.3. Os serviços devem ser de boa qualidade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP 17.690-035

BASTOS/SP - FONE (14) 3478-9800

## DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

---

3.4. As empresas licitantes vencedoras de itens deverão ainda atender os requisitos relativos a qualidade, entre outros.

### 3.5 . PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO:

3.5.1 o contratado deverá realizar e disponibilizar os serviços antes da data prevista para início da limpeza, programar o progressivo esvaziamento do reservatório inferior vedando o seu abastecimento, evitando assim o desperdício de água. Fazer o isolamento da área com cones e fita zebra.

3.5.2 Antes de iniciar a limpeza, deve ser verificado se os equipamentos hidráulicos e elétricos estão em perfeito funcionamento, caso contrário deve-se comunicar ao gestor predial e/ou ao encanador responsável pelo prédio.

3.5.3 Os funcionários que irão executar o serviço devem estar em perfeitas condições de higiene e munidos de fardamento, bem como de bota de borracha na cor branca.

3.5.4 Ao lavar caixas abastecidas com água da SABESP as botas devem ser lavadas e esterilizadas com hipoclorito de sódio na proporção de 10%.

3.5.5 Os materiais necessários para a limpeza dos equipamentos e dos EPI's são: Hipoclorito e detergente. Os panos ou esponjas de limpeza usados para secagem das caixas com abastecimento de água da poços, NÃO devem ser os mesmos utilizados em caixas abastecidos pela SABESP.

3.5.6 Nunca lavar caixa de água superior sem que a inferior tenha sido abastecida, nem executar manobra na instalação hidráulica que prejudique o abastecimento.

3.5.7 Não deixar que água suja escoe na tubulação hidráulica, a mesma deve ser vedada no início dos serviços, ao término a vedação colocada deve ser retirada com cuidado para não danificar a tubulação.

3.5.8 Ao término dos serviços os equipamentos hidráulicos e elétricos deverão estar em perfeito funcionamento.

3.5.9 Para os serviços de limpeza em reservatórios de concreto, amianto, fibra e PVC, deve-se adotar os seguintes procedimentos:

### 3.6. LIMPEZA:

3.6.1 Fechar o registro, impedindo a entrada de água no reservatório ou caixa; utilizar a água da caixa ou reservatório até o limite do nível de saída, como forma de evitar o desperdício de água tratada;

3.6.2 Obstruir as saídas de distribuição, a fim de não introduzir lodo, sujeiras ou resíduos na tubulação;

3.6.3 Utilizar a água restante no fundo da caixa, depositada abaixo do nível da(s) saída(s) de distribuição, para a primeira limpeza;

3.6.4 O reservatório é lavado com água do próprio reservatório ou da caixa superior. Suas paredes, pisos e partes externas devem ser limpos através de sistema de hidrojateamento de alta pressão ou se necessário escovados com escova de fios plásticos, depois é feita a retirada da água suja por sistema de bombeamento. Este procedimento deve ser adotado para as caixas superiores e inferiores. Devem ser tomados todos os cuidados para não prejudicar a impermeabilização através da regulagem da pressão do lava-jato de alta pressão.

3.6.5 Esfregar as paredes e o fundo da caixa com escova macia ou esponja; nunca utilizar sabão, detergente ou outros produtos não autorizados;

3.6.6 Evitar comprometer a impermeabilização interna das bordas (paredes) e fundo da caixa ou reservatório;

3.6.7 Retirar a água suja resultante da primeira limpeza, usando panos, ou esponjas, e baldes, ou sistema de sucção, deixando a caixa limpa;

3.6.8 Enxaguar a caixa ou reservatório com esguicho de água limpa;

3.6.9 Retirar a água suja resultante do enxágue, usando panos ou esponjas, e baldes, ou sistema de sucção, deixando a caixa limpa; não permitir a saída de resíduos pela tubulação de distribuição;

3.6.10 Verificar o nível de limpeza da caixa ou reservatório, se necessário, repetir uma nova etapa da limpeza;

3.6.11 Promover a limpeza da tampa da caixa ou reservatório, se houver;

3.6.12 Aguardar por duas horas até iniciar o processo de desinfecção;

3.6.13 Inspeccionar se existe possíveis fissuras ou trincas que possam provocar vazamentos e infiltrações e, havendo, comunicar ao fiscal do contrato, através do relatório de execução;

3.6.14 Havendo mais de um reservatório, o serviço de limpeza deve ser executado separadamente, iniciando pelos reservatórios inferiores e, posteriormente, ser estendido aos reservatórios superiores evitando a interrupção do abastecimento;

3.6.15 Nos reservatórios superiores fechar o(s) registro(s) da(s) coluna(s) de distribuição de água, não permitindo a passagem de água entre diferentes reservatórios;

3.6.16 No caso de reservatórios conjugados, com compartimentos internos independentes, efetuar a limpeza isoladamente a partir do reservatório de entrada da água e, na sequência, até o de saída.

### 3.7. DESINFECÇÃO:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93**

**RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP 17.690-035**

**BASTOS/SP - FONE (14) 3478-9800**

### **DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS**

3.7.1 Proceder a desinfecção química com solução de hipoclorito de sódio (NaClO) a 2,5 %, mantendo as paredes molhadas com o desinfetante durante duas horas, para eliminar bactérias patogênicas, germes e coliformes contaminantes da água;

3.7.2 Enxaguar as paredes da caixa ou reservatório com esguicho de água limpa, após duas horas de aplicação do desinfetante;

3.7.3 Eliminar o excesso de solução no fundo do reservatório retirando- o com o auxílio de pá de plástico, balde e panos, ou sistema de sucção.

3.7.4 Não permitir a saída de resíduos pela saída de distribuição de água limpa;

3.7.5. Verificar o nível de limpeza da caixa ou reservatório, se necessário repetir o enxágue;

3.7.6 Proceder limpeza e desinfecção da tampa do reservatório ou caixa d'água;

3.7.7 Terminado o procedimento de limpeza e desinfecção, tampar a caixa ou reservatório; Inspeccionar a existência de possíveis fissuras ou trincas que possam provocar vazamentos e infiltrações e, em havendo, comunicar ao fiscal do contrato, registrando inclusive no relatório de execução.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

4.1 O pagamento será realizado no prazo de 14 (quatorze) dias após a entrega dos itens, mediante a entrega da nota fiscal discriminada conforme a nota de empenho, onde deverá constar o número da conta, agência, banco correspondente ao CNPJ participante do referido pregão, não sendo aceita a emissão de boleto para o pagamento.

4.1.1 Serão aceitas propostas com valores unitários de até 04 casas decimais, mas cabe salientar que para fins de emissão de nota fiscal o valor total da nota deverá ser apresentada com 02 casas decimais para fins de pagamento.

4.2 A forma de pagamento se dará mediante transferência bancária.

4.3 Na emissão da nota fiscal deverá ser informado o número do empenho.

4.4 Nenhum pagamento será efetuado à Promitente Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual (multa) ou em razão de inadimplência referente à execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou à correção monetária.

4.5 No caso de controvérsia sobre a execução/entrega do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

4.6 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a entrega do objeto.

4.7 No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos.

4.8 A ordem cronológica referida somente poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao Tribunal de Contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:

I - grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

II - pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

III - pagamento de bens necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

IV - pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa Promitente Contratada;

V - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

4.9 Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de bens;

4.10 O gestor do contrato será o responsável pela certificação das Notas Fiscais, bem como liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

4.11 Demais questões com relação ao pagamento encontram-se no Termo de Referência – Anexo I.

4.12 Fica o município autorizado a requerer todo e qualquer documento que ele julgue necessário para que a Promitente Contratada comprove plena regularidade fiscal.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES SÃO OBRIGAÇÕES DA PROMITENTE CONTRATADA**

Constituem obrigações da promitente contratada, além de outras previstas no Termo de Referência, no Edital e seus anexos:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93**

**RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP 17.690-035**

**BASTOS/SP - FONE (14) 3478-9800**

**DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

- 5.1 A Entrega dos serviços deverá ser por conta da promitente contratada sem ônus à Administração Municipal;
- 5.2 Entregar os serviços de acordo com as especificações e demais condições contratualmente avençadas e, ainda, as constantes do edital de licitação e anexos;
- 5.3 Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- 5.4 Não possuir débitos em atraso junto ao Município de Bastos.

**DAS OBRIGAÇÕES DA PROMITENTE CONTRATANTE**

Constituem obrigações da promitente contratante, além de outras previstas no Termo de Referência, no Edital e seus anexos:

- 5.5 Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto por intermédio de servidor (es) especialmente designado(s).
- 5.6 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 5.7 Ter a obrigação de cumprir este contrato, na forma legal e segundo as disposições previstas no edital correspondente e neste instrumento contratual.
- 5.8 As decisões que ultrapassarem a competência do(s) representante(s) serão encaminhadas ao gestor da pasta para as devidas providências.
- 5.9 Verificar e fiscalizar as condições técnicas da promitente contratada, visando estabelecer controle de qualidade do objeto a ser entregue.
- 5.10 Comunicar à promitente contratada as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da promitente contratada;
- 5.11 Efetuar o pagamento à promitente contratada no valor e prazos estabelecidos no edital e demais anexos.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

- 6.1 – As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pelo envio da Nota de Empenho à detentora.
- 6.2 - A Promitente Contratada do Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.
- 6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.
- 6.4 - A Promitente Contratada, quando do recebimento da Nota de Empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
- 6.5 - A cópia da Nota de Empenho, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

7.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

Observado o disposto no art. 156, da Lei n.º 14.133/2021, poderão ser aplicadas as seguintes sanções à PROMITENTE CONTRATADA:

- a) Advertência;
- b) Multa compensatória entre [0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento)] do valor do contrato celebrado;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- e) O procedimento, hipóteses de descumprimento e aplicação das sanções seguirá os preceitos estabelecidos na Lei n.º 14.133/21.
- f) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- g) A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- h) O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, no percentual de 10% da obrigação não cumprida.
- i) A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no item 7.1. As sanções previstas nos itens a, c. e d poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item b, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei n.º 14.133/21.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93**

**RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP 17.690-035**

**BASTOS/SP - FONE (14) 3478-9800**

**DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

j) Não serão consideradas sanções e/ou penalidades os valores descontados em função do não cumprimento dos bens ou de metas aprovadas.

**CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

8.1 A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo no caso de prorrogação.

8.2 O pedido de revisão dos preços poderá ocorrer a qualquer tempo.

8.3 O pedido, devidamente instruído com provas que evidenciem a necessidade da revisão de preço, deverá ser endereçado ao Fiscal do Contrato ou documento equivalente, com identificação do instrumento a que se refere.

8.4 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

8.5 Na hipótese de a PROMITENTE CONTRATADA solicitar alteração de preço(s), terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras ou documentos similares referentes à data da apresentação da proposta e à data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado.

8.6 Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado se configurada e comprovada a hipótese prevista no art.124, II, “d”, da Lei n.º 14.133/2021.

8.7 Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido.

**CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 A inexecução contratual ensejará a extinção do instrumento contratual e/ou o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do Capítulo VIII, da Lei n.º 14.133/2021, nos seguintes modos:

9.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

9.1.2 Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

9.1.3 Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

9.2 O descumprimento, por parte da PROMITENTE CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegura a Prefeitura de Bastos o direito de extinguir o instrumento contratual e de cancelar a ata de registro de preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

9.3 O cancelamento unilateral, com fundamento no inciso I, do art. 138 e art. 139, da Lei n.º 14.133/2021, sujeitará a PROMITENTE CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do item acerca do qual foi verificado o descumprimento por parte da PROMITENTE CONTRATADA, independentemente de outras penalidades.

9.4 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

9.5 No caso de desistência de fornecimento, ocorrerá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sujeitando-se a PROMITENTE CONTRATADA às sanções administrativas pertinentes.

9.6 Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, a Prefeitura de Bastos poderá aplicar à PROMITENTE CONTRATADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de cancelamento da ata de registro de preços.

9.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

9.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.7.3 Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

9.7.4 Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV, do caput do art. 156, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.7.4.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos III, IV e VI do caput será formalizado por despacho fundamentado.

9.8 O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata:

9.8.1 Por razão de interesse público devidamente comprovado e justificado;

9.8.2 A pedido do fornecedor;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP 17.690-035

BASTOS/SP - FONE (14) 3478-9800

**DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS**

9.8.3 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.8.4 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.8.5 Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou,

9.8.6 Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV, do caput do art. 156, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.8.6.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos III, IV e VI, do caput será formalizado por despacho fundamentado.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

10.1 - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar à Comissão Permanente de Licitação/Sistema de Registro de Preços, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

10.2 - As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias a seguir:

Despesa desdobrada	Natureza da despesa	Nomenclatura da despesa	Funcional Programática	Unidade Orçamentária	Despesa Principal	Fonte	CA	Nome do Recurso	Saldo da Dotação
1924	3.3.90.39.78.00.00	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	02.05.00.10.122.0033.2078	SEC. MUNIC. SAÚDE	1906	1	310-0000	TESOURO	R\$ 34.452,34
2356	3.3.90.39.78.00.00	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	02.05.00.10.301.0037.2017	FUNDO MUNIC. SAÚDE - Atenção Básica	2323	1	310-0000	TESOURO	R\$ 4.319,52
2377	3.3.90.39.78.00.00	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	02.05.00.10.301.0037.2017	FUNDO MUNIC. SAÚDE - Atenção Básica	2365	2	301-0004	TRANSF E CONV ESTADUAIS	R\$ 213.938,45
							301-0005		
							301-0006		
							301-0008		
5700	3.3.90.39.78.00.00	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	02.05.00.10.301.0037.2017	FUNDO MUNIC. SAÚDE - Atenção Básica	2382	5	301-0001	TRANSF E CONV FEDERAIS	R\$ 131.952,80
							301-0002		
							301-0003		
							301-0007		
							300-0087		
2403	3.3.90.39.78.00.00	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	02.05.00.10.301.0037.2017	FUNDO MUNIC. SAÚDE - Atenção Básica	2392	5	800-0000	TRANSF UNIÃO	R\$ 353.398,02
2742	3.3.90.39.78.00.00	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	02.05.00.10.302.0038.2067	FUNDO MUNIC. SAÚDE - Atenção Especializada	2721	1	310-0000	TESOURO	R\$ 1.287.138,23
2779	3.3.90.39.78.00.00	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	02.05.00.10.302.0038.2067	FUNDO MUNIC. SAÚDE - Atenção Especializada	2764	5	302-0001	TRANSF E CONV FEDERAIS	R\$ 1.493.032,80
							302-0003		
							302-0004		
2796	3.3.90.39.78.00.00	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	02.05.00.10.302.0038.2067	FUNDO MUNIC. SAÚDE - Atenção Especializada	2786	5	800-0000	TRANSF UNIÃO	R\$ 690.557,10
5136	3.3.90.39.78.00.00	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	02.05.00.10.304.0032.2068	FUNDO MUNIC. SAÚDE - Vigilância Sanitária	3107	1	303-0001	TESOURO (mac-visa)	R\$ 15.755,00
5209	3.3.90.39.78.00.00	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	02.05.00.1.03024.0032.2018	FUNDO MUNIC. SAÚDE - Vigilância Epidemiológica	3302	5	303-0000	TRANSF E CONV FEDERAIS	R\$ 15.000,00
							313-0000		
3290	3.3.90.39.78.00.00	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	02.05.00.1.03024.0032.2018	FUNDO MUNIC. SAÚDE - Vigilância Epidemiológica	3281	1	310-0000	TESOURO	R\$ 47.170,00
5260	3.3.90.39.78.00.00	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	02.04.00.12.122.0016.2083	SEC. MUNIC. EDUCAÇÃO	820	1	110-0000	TESOURO	R\$ 2.492,16
1774	3.3.90.39.78.00.00	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	02.04.00.12.362.0016.2063	SEC. MUNIC. EDUCAÇÃO - Ensino Infantil (creche)	1761	1	212-0000	TESOURO	R\$ 233.714,00
1591	3.3.90.39.78.00.00	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	02.04.00.12.365.0016.2016	SEC. MUNIC. EDUCAÇÃO - Ensino Infantil (pré)	1567	1	213-0000	TESOURO	R\$ 96.110,45



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP 17.690-035

BASTOS/SP - FONE (14) 3478-9800

**DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS**

1618	3.3.90.39.78.00.00	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	02.04.00.12.365.0016.2016	SEC. MUNIC. EDUCAÇÃO - Ensino Infantil (pré)	1605	5	281-0000	RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	R\$	153.536,95
1190	3.3.90.39.78.00.00	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	02.04.00.10.361.0014.2014	SEC. MUNIC. EDUCAÇÃO - Ensino Fundamental	1160	1	220-0000	TESOURO	R\$	412.802,77
5497	3.3.90.39.78.00.00	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	02.04.00.10.361.0014.2014	SEC. MUNIC. EDUCAÇÃO - Ensino Fundamental	1201	5	282-0000	RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	R\$	47.945,68
4944	3.3.90.39.78.00.00	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	02.04.00.12.364.0028.2015	SEC. MUNIC. EDUCAÇÃO - Ensino Superior	1331	1	110-0000	TESOURO	R\$	75.575,68
858	3.3.90.39.78.00.00	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	02.04.00.12.306.0014.2024	SEC. MUNIC. EDUCAÇÃO - Merenda Escolar	854	1	110-0000	TESOURO	R\$	7.770,00
5013	3.3.90.39.78.00.00	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	02.04.00.12.361.0014.2050	SEC. MUNIC. EDUCAÇÃO - Transporte Escolar	1039	1	220-0000	TESOURO	R\$	98.000,00
5894	3.3.90.39.78.00.00	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	02.06.00.27.812.0019.2019	SEC. MUNIC. ESPORTE	3399	1	110-0000	TESOURO	R\$	66.585,28
5876	3.3.90.39.78.00.00	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	02.06.00.27.812.0019.2133	SEC. MUNIC. ESPORTE - Atividades Desportivas	3455	1	110-0000	TESOURO	R\$	84.730,00
5143	3.3.90.39.78.00.00	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	02.14.00.13.392.0043.2038	SEC. MUNIC. CULTURA	4606	1	110-0000	TESOURO	R\$	185.556,32
599	3.3.90.39.78.00.00	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	02.02.00.04.122.0004.2093	SEC. MUNIC. ADMINISTRAÇÃO - Almoxarifado	587	1	110-0000	TESOURO	R\$	62.962,49
207	3.3.90.39.78.00.00	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	02.01.00.04.122.0003.2003	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	178	1	110-0000	TESOURO	R\$	36.250,98
330	3.3.90.39.78.00.00	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	02.02.00.04.122.0004.2004	SEC. MUNIC. ADMINISTRAÇÃO	298	1	110-0000	TESOURO	R\$	87.436,78
4869	3.3.90.39.78.00.00	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	02.12.00.23.695.0030.2053	SEC. MUNIC. TURISMO	4699	1	110-0000	TESOURO	R\$	38.645,43
5895	3.3.90.39.78.00.00	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	02.12.00.23.695.0030.2091	SEC. MUNIC. TURISMO - Atividades de Turismo	4744	1	110-0000	TESOURO	R\$	65.000,00
5896	3.3.90.39.78.00.00	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	02.12.00.23.695.0042.2092	SEC. MUNIC. TURISMO - Desenvolvimento Econômico	4768	1	110-0000	TESOURO	R\$	52.650,20
4885	3.3.90.39.78.00.00	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	02.11.00.08.241.0021.2027	FUNDO MUNIC. ASSIST. SOCIAL - Idoso PSB	3983	1	500-0059	TESOURO	R\$	14.322,40
5982	3.3.90.39.78.00.00	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	02.11.00.08.241.0021.2027	FUNDO MUNIC. ASSIST. SOCIAL - Idoso PSB	5293	5	500-0049	PSB FNAS	R\$	9.810,00
5983	3.3.90.39.78.00.00	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	02.11.00.08.244.0021.2037	FUNDO MUNIC. ASSIST. SOCIAL - Assist. Comunit. PSB	4439	5	500-0049	PSB FNAS	R\$	40.473,96
5985	3.3.90.39.78.00.00	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	02.11.00.08.244.0021.2039	FUNDO MUNIC. ASSIST. SOCIAL - Assist. Comunit. PSE	4569	5	500-0087	CREAS	R\$	3.800,00
5984	3.3.90.39.78.00.00	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	02.11.00.08.244.0021.2041	FUNDO MUNIC. ASSIST. SOCIAL - Fortalec. Gestão do SUAS	4271	5	500-0009 500-0039	TRANSF E CONV FEDERAIS	R\$	32.796,71
5893	3.3.90.39.78.00.00	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	02.11.00.08.243.0021.2025	FUNDO MUNIC. ASSIST. SOCIAL - FMDCA	4081	1	500-0003	TESOURO	R\$	85.900,00
<b>Total de dotação disponível (consulta em 04/07/2024):</b>									<b>R\$</b>	<b>6.281.582,50</b>

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS COMUNICAÇÕES**

11.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 - Integram esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico n.º 045/2024** e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n.º 14.133/2021. Subsidiariamente, aplicar-se-ão



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP 17.690-035

BASTOS/SP - FONE (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

os princípios gerais de direito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

13.1 Será designado como gestor da Ata de Registro de Preço o **Sr. Manoel Ironides Rosa – Prefeito do Município de Bastos**.

13.1.1 O gestor da Ata de registro de preço coordenará a entrega dos serviços, a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da avença contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

13.1.2 Acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Promitente Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais; os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

13.1.3 O gestor da ata tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158, da Lei n.º 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

13.1.4 O gestor da ata também acompanhará o prazo de vigência da ata, de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

13.1.5 Os valores registrados serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo nos casos previstos no artigo 124, Inciso II, alínea d.

13.1.6 Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, caso opte pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no índice IPCA acumulado dos últimos 12 meses.

13.2 Serão designados como responsáveis administrativos pela **fiscalização da ata de Registro de Preços** os servidores Giovane C. Magalhães – Assessor Técnico da Divisão Administrativa, Micheli Mayumi Ogawa de Lima - Assessora Técnica da Divisão da Atenção Primária em Saúde, Thayla Mayza dos Santos Esteves - Gerente de Atenção Especializada, Amélia Cristina Joaneto de Alencar - Coord. Vigilância Epidemiológica, Bruno Henrique dos Santos - Chefe de Treino Desportivo, Ana Maria dos Santos Ogata Monzem - Assistente de Secretário de Educação, Cristina Teramoto Shida - Assessora da Divisão de Educação Profissional, Jurandir Mussio - Encarregado da Divisão de Almoxarifado, Josefa Daniela Cordeiro - Assessora do Gabinete do Prefeito, Helder Sandro da Gama Alves - Assessor de Secretário de Turismo e D. Econômico, aos quais competem o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

13.2.1 Atestar, em documento hábil, o fornecimento e a entrega dos objetos e após conferência prévia do objeto contratado encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para certificação;

13.2.2 Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Autorização de Fornecimento;

13.2.3 Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

13.2.4 Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

13.2.5 Acompanhar e controlar, quando for o caso, os serviços, destinado à execução do objeto contratado, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e/ou previstas contratualmente;

13.2.6 Informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato ao gestor do contrato;

13.2.7 Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto contratado;

13.3 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa vencedora do certame, pelos danos causados a Administração ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

13.4 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de serviço inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração ou do servidor designado para a fiscalização;

13.5 À Administração não caberá qualquer ônus pela rejeição dos objetos considerados inadequados.

13.6 Ao preposto da Promitente Contratada competirá, entre outras atribuições:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93**

**RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP 17.690-035**

**BASTOS/SP - FONE (14) 3478-9800**

**DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

- 13.6.1 Representar os interesses desta perante a Administração;
- 13.6.2 Realizar os procedimentos administrativos junto a Administração;
- 13.6.3 Manter a Administração informada sobre o andamento e a qualidade dos bens fornecidos;
- 13.6.3 Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários.

**CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Bastos/ SP, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Bastos, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.  
MANOEL IRONIDES ROSA  
PREFEITO DE BASTOS

PROMITENTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP 17.690-035

BASTOS/SP - FONE (14) 3478-9800

**DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO N.º 11/2021)**

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

ATA DE REGISTO N.º (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA EM VÁRIOS SETORES DA MUNICIPALIDADE.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1 Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n.º 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções n.º01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Manoel Ironides Rosa

Cargo: Prefeito do Município de Bastos/SP

CPF: 033.761.228-57

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Manoel Ironides Rosa

Cargo: Prefeito do Município de Bastos/SP

CPF: 033.761.228-57

Assinatura: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93**  
**RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP 17.690-035**  
**BASTOS/SP - FONE (14) 3478-9800**  
**DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: Manoel Ironides Rosa

Cargo: Prefeito do Município de Bastos/SP

CPF: 033.761.228-57

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Manoel Ironides Rosa

Cargo: Prefeito do Município de Bastos/SP

CPF: 033.761.228-57

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR DA ATA:**

Nome: Manoel Ironides Rosa

Cargo: Prefeito do Município de Bastos/SP

CPF: 033.761.228-57

Assinatura: \_\_\_\_\_

**FISCAL DA ATA:**

Nome: Bruno Henrique dos Santos

Cargo: Chefe de Treino Desportivo

CPF: 416.573.608-22

Assinatura: \_\_\_\_\_

**FISCAL DA ATA:**

Nome: Giovane C. Magalhães

Cargo: Assessor Técnico da Divisão Administrativa

CPF: 464.117.608-61

Assinatura: \_\_\_\_\_

**FISCAL DA ATA:**

Nome: Micheli Mayumi Ogawa de Lima

Cargo: Assessora Técnica da Divisão da Atenção Primária em Saúde

CPF: 336.934.438-66

Assinatura: \_\_\_\_\_



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, SALA 01, CENTRO, CEP 17.690-035

BASTOS/SP - FONE (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

---

**FISCAL DA ATA:**

Nome: Thayla Mayza dos Santos Esteves

Cargo: Gerente de Atenção Especializada

CPF: 412.224.548-66

Assinatura: \_\_\_\_\_

**FISCAL DA ATA:**

Nome: Josefa Daniela Cordeiro

Cargo: Assessora do Gabinete do Prefeito

CPF: 298.631.748-07

Assinatura: \_\_\_\_\_

**FISCAL DA ATA:**

Nome: Ana Maria dos Santos Ogata Monzem

Cargo: Assistente de Secretário de Educação

CPF: 219.742.468-84

Assinatura: \_\_\_\_\_

**FISCAL DA ATA:**

Nome: Helder Sandro da Gama Alves

Cargo: Assessor de Secretário de Turismo e D. Econômico

CPF: 386.590.868-30

Assinatura: \_\_\_\_\_

**FISCAL DA ATA:**

Nome: Cristina Teramoto Shida

Cargo: Assessora da Divisão de Educação Profissional

CPF: 299.845.978-14

Assinatura: \_\_\_\_\_

**FISCAL DA ATA:**

Nome: Jurandir Mussio

Cargo: Encarregado da Divisão de Almoxarifado

CPF: 170.229.218-57

Assinatura: \_\_\_\_\_

**FISCAL DA ATA:**

Nome: Amélia Cristina Joaneto de Alencar

Cargo: Coord. Vigilância Epidemiológica

CPF: 153.842.368-50

Assinatura: \_\_\_\_\_